



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 577/88

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A EXECUTAR O SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO
DE TELEVISÃO EM VHF PARA O MUNICÍPIO
DE COXIM."

O Prefeito Municipal de Coxim-MS, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a executar o serviço de retransmissão de televisão em VHF para o Município de Coxim-MS., de acordo com as normas vigentes do Departamento Nacional de Telecomunicações (DENTEL) e Ministério das Comunicações.

Art. 2º - Os recursos para custeio de equipamentos, manutenção e operação dos serviços correrão à conta da Dotação 3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos do Órgão 0800 - encargos gerais do Município e do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO:

De conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar n.º 7 de 30 de novembro de 1984, faço o seguinte Despacho:

Assinado..... 27 de Junho de 1988